



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 925/2.005

em 5 de dezembro de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

233 / 05

Senhor Presidente,

Considerando que por um lapso a área concedida mediante direito real de uso pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, para funcionamento do CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "AVAK BEDOUIAN" e sua transcrição, através da Lei nº 4.522, de 10 de maio de 2.005, estão incorretas, e necessitam de alterações;

considerando que a referida entidade pretende investir no referido prédio em reformas, ampliações e compras de máquinas e equipamentos, para melhorar e aumentar os cursos profissionalizantes e assessorias a empresas,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI Nº 4.522, DE 10 DE MAIO DE 2.005".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
05-Dez-2005-15:34-002940-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 233 / 05

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 4º
DA LEI Nº 4.522, DE 10 DE MAIO DE 2.005.**

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Os artigos 1º e 4º da LEI Nº 4.522, DE 10 DE
MAIO DE 2.005, que “Dispõe sobre concessão de direito real de uso de área com
benfeitorias, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e dá outras
providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder direito real de uso, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do
Município, e artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo
prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI, área com 7.929,00 m² (sete mil, novecentos e vinte e nove
metros quadrados), sendo 3.468,75 m² (três mil, quatrocentos e sessenta e oito metros
quadrados e setenta e cinco decímetros) da transcrição nº 29.472 mais área
remanescente da transcrição nº 30.883 com 4.460,25 m² (quatro mil, quatrocentos e
sessenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros), com benfeitorias, matriculadas
no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, para funcionamento do
CENTRO DE TREINAMENTO SENAI “AVAK BEDOUIAN”, localizado na Avenida
João Cernach, nº 2.100, desta cidade.”

.....
“ART. 4º – Enquanto perdurar a concessão ora outorgada,
ficará a concessionária isenta do pagamento de quaisquer impostos ou taxas incidentes
sobre o imóvel e as atividades nele desenvolvidas.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal